



Ofício nº 1.586/2021- SEMAD

Viseu -PA, 10 de setembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sr<sup>a</sup> Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de Administração do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, visando a aquisição de equipamentos para instalação do sistema de videomonitoramento, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como, a justificativa para aquisição e o Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretarias que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, com base na fundamentação jurídica e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador 11-  
PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento  
16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Justifica-se aquisição dos itens, por serem necessários aos monitoramentos diários e essenciais para o controle de entrada e saída do fluxo de veículos dentro da sede do município para a melhor segurança e benefício da população neste município de Viseu/PA.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a aquisição material de monitoramento para atender as necessidades da Secretaria de Administração no município Viséu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição dos itens, por serem necessários aos monitoramentos diários e essenciais para o controle de entrada e saída do fluxo de veículos dentro da sede do município para a melhor segurança e benefício da população neste município de Viséu/PA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

A quantidade abaixo abarca as secretarias, dentro do planejamento de cada órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTD
1	Câmera Fixa IP - Full HD 2.0 Megapixels, WDR, BULLET. FULL HD, LENTE 3.6MM, SENSOR 1/3", IR 20 METROS, IP66, CASE METÁLICO.	UND	28
2	Câmera Speed Dome IP 2.0 - IR - IP66 - Star Light, FULLHD, WDR, 20X.	UND	4
3	Conversor de Mídia Fast Ethernet Monomodo A - Conversores de Mídia Fast WDM Monomodo 20 KM - KFSD 1120 A.	UND	16
4	Conversor de Mídia Fast Ethernet Monomodo B - Conversores de Mídia Fast WDM Monomodo 20 KM - KFSD 1120 B.	UND	16
5	Stand Alone Digital de 16 Canais IP - NVD 1232 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 16 CANAIS IP EM FULL HD @ 30 FPS, H.264, SUPORTE ONVIF PERFIL S.	UND	2
6	Switch 8 Portas Fast Ethernet - SWITCH 8P FAST COM ANTI-SURTO - SF 800 Q+ ULTRA.	UND	16
7	Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - CMX 24 AWG.	UND	1
8	Conector RJ45 - CONECTOR REDE RJ45 MACHO CAT 5E.	UND	100
9	RACK OUT DOOR 40x50x20.	UND	16
10	Nobreak 600VA - 110-220V.	UND	16
11	Fonte 12 Volts - 3 Amperes - CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 3A - EF 1203+.	UND	16
12	Fonte 24 Volts - 3 Amperes - CONVERSOR AUT AC/DC 24V 3ª.	UND	4
13	Disco Rígido 4 Tb - WD10PURZ - Disco Rígido WD Purple 4TB para CFTV.	UND	2
14	Nobreak 1200VA - 220V - NOBREAK XNB 1200VA-220V.	UND	1
15	TV de LED 50" - 4k.	UND	2
16	Rack Indoor, MRD 1257 - Mini Rack 12U.	UND	1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17	Suporte Câmera Speed Dome.	UND	8
18	Abraçadeira bap 4.	UND	60
19	Disjuntor com Caixa Sobrepor.	UND	16
20	Tomada Externa 2P+T 10A.	UND	16
21	Cabo HDMI 3Mt.	UND	2
22	Cabo PP 2x1,0mm - Rolo 100Mt.	UND	1
23	Conector Derivante Perfurado 10-95mm.	UND	16
24	Parafuso Máquina 5/8 (16x300) MM	UND	40
25	Suporte para-TV.	UND	2
26	Extensão USB.	UND	1
27	Mini Filtro de Protetor.	UND	16
28	Filtro de Linha 4 Tomadas - PROTETOR ELETRÔNICO COM 4 TOMADAS - EPE 1004.	UND	16
29	Fibra Óptica 1FO - 1000Mt -FCB.XF. FLAT – 1FO 1000MT.	UND	6
30	Conector de Fibra Óptica APC Tipo Clique - Conector de Fibra Óptica APC Tipo Clique - XFF 2.	UND	50
31	Anel Guia para Cinta de Aço – ANEL EGFE – FB.	UND	200
32	Esticador para Cabo Fibra Óptica Esticador Drop.	UND	300
<b>VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QNT
1	Instalação e configuração de rede física para tráfego de vídeo HD.	SERVIÇO	1
2	Construção de 6 mil metros da rede de fibra óptica (rede física).	SERVIÇO	1
3	Instalação câmera IP fixa	SERVIÇO	28
4	Instalação câmera IP speed dome	SERVIÇO	4
5	Instalação e treinamento de software	SERVIÇO	1

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Caberá ao fornecedor, a entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do futuro do contrato, o fornecedor será notificado para que tome medidas no que tange a mesma



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e/ou secretarias e fundos independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.

  
\_\_\_\_\_  
**EDILTON TAVARES MENDES**

Secretario Municipal de Administração  
DECRETO Nº007/2019.

